



## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA - CANELA**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, no CIDICA – Centro Integrado de Desenvolvimento e Inovação de Canela à Rua São Francisco, 199 no Bairro Boeira, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para efetuar reunião ordinária sobre a seguinte pauta: 1. Reavaliação e emissão de parecer do Plano de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e Plano de Arborização Urbana. 2. Processo 2022/7484 para retificação de parecer. 3. Análise e aprovação de pareceres dos processos com entrada em junho/2025: 2024/8825 - Câmara Técnica Temporária de Assuntos Jurídicos 2022/7934- Câmara Técnica Temporária de Assuntos Jurídicos 2019/10550 – Câmara Técnica Temporária de Assuntos Jurídicos 4. Criação de Câmara Técnica Provisória para estudo da Lei do SIDESCA (Sistema Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canela), Lei Ordinária nº 1968/2003, que estabelece a criação do sistema e do programa "Canela Ecocidade", com o objetivo de elaborar, implementar e controlar a política de desenvolvimento sustentável do município. 5. Homenagem com moção ao "notável ambientalista" Adelar Amaro Dias. 6. Assuntos Gerais 7. Assuntos Gerais Estiveram presentes os conselheiros Esthalin Moreira (SMMAU) como Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, Laci Gross (SMMAU) como coordenadora do Conselho, Marilene Berti e Sinara Reis (Fundação Moã), Márcia Isabel Käffer (SMOSUA), Isabel Scheid (MARH), Agata Stopassola da Silva e Ronaldo André Pavão ( Secretaria Municipal de Saúde), Lisandro Márcio Signori (ICMBio), Marcus Arthur Graff (ASSECAN), Ciro Dias (Rotary Club de Canela), Carlos Eduardo Canani (CREA) e como convidado Pompeo Dioges Dias. Como assistente tivemos Loan Soares. Esteve ausente o conselheiro Cesar Prux da Silva (suplente/SMOSUA), Ana Karina Zago (ACIC) e Alexandre Meneguzzo (EMATER). A coordenadora inicia a reunião com o item um da pauta a reavaliação e emissão do parecer do Plano de Conservação da Mata Atlântica e Plano de Arborização Urbana. Como o tema exige uma análise mais criteriosa, a coordenadora sugere que se faça uma Câmara Técnica Provisória composta pelos conselheiros Márcia Isabel Kaffer, Lisandro Marcio Cardoso, Marcos Arthur Graff, Laci Gross e os técnicos dfa SMMAU, Tmarcos Vinicius Muniz Machado, Thaís dos Santos Martins e Thais Carolina Mumbach. A referida Câmara Técnica reunir-se-á para emitir parecer provisório sobre os dois planos a serem apresentados posteriormente à plenária. Em seguida a coordenadora passa ao item dois da pauta sobre a retificação do parecer do Processo 2022/7484 que, por erro de redação não

contemplou a exata posição da plenária na última assembleia passando a versar como: “ Após reanálise do Processo Nº 2022/7484, em Assembleia Geral Ordinária, a plenária delibera por retificar o parecer emitido em 4(quatro) de fevereiro do corrente ano que, por unanimidade dos presentes delibera que o empreendedor deverá monitorar os pontos N3 e N4 conforme imagem à página 109 do processo e que, esse monitoramento seja conclusivo e representativo. Após passou-se à análise do pré parecer do Processo 2024/8825. A Câmara Técnica Provisória de Assuntos Jurídicos apresenta o parecer para apreciação da plenária. A plenária, por unanimidade delibera favoravelmente à solicitação do requerente para a subdivisão da APA para manutenção da vegetação, sendo também considerada a isenção da vaga de garagem conforma previsto na Lei Complementar Municipal Nº 32/2012 considerando a manutenção/preservação da vegetação incidente no lote (parecer fls. 78 a 90 do processo). Em seguida a Câmara Técnica Provisória de Assuntos Jurídicos apresenta o pré parecer do Processo 2022/7934 sendo o mesmo referente ao Auto de Infração por poda sem alvará florestal. Oer ao pedido de dilação de prazo estendendo-o para mais 30 (trinta) dias para que a empresa entregue as adequações ao Plano conforme solicitado no Ofício 12/2023/COMDEMA. Na sequência o Conselheiro Marcus Arthur Graff fez uma importante reflexão sobre o histórico da redução da cobertura da Mata Atlântica e das ações de preservação e conservação da mesma em atenção ao Dia da Mata Atlântica (nessa data). Dando seguimento à pauta, em atenção ao Art. 37 inciso II do Decreto Municipal Nº 9.159/2021, a Coordenadora Laci Gross propõe que o conselho elabore uma lista de possíveis “notáveis ambientalistas” para que se proceda com MOÇÕES DE RECONHECIMENTO periódicas a alguns cidadãos que, exercem e/ou exerceram funções importantes de preservação e conservação ambientais no município de Canela. Como sugestão para as próximas moções foram citados os seguintes notáveis: Adelar Amaro Dias e Jorge Alvarez de Toledo “*in memoriam*”, Amilcar Mielniczuk Moura e outros que serão elencados ao longo do ano. Para a próxima reunião procederemos com entrega de moção à Adelar Amado Dias. Dando seguimento à pauta a Câmara Técnica Provisória de Assuntos Jurídicos apresentou o parecer provisório do Auto de Infração 2021/10998 por supressão de nativa protegida sem alvará florestal. Esse Processo esteve aguardando análise de documentos do arquivo municipal. Após análise da documentação a Câmara Técnica orienta a plenária no sentido de esclarecer que a espécie nativa em questão no Auto de Infração não se tratava de um Carrapicho (*Sloenea monosperma*) mas, de uma Murta (*Blepharocalyx salicifolius*). Uma vez identificada a espécie objeto do auto, a plenária mantém a multa, de R\$ 300,00 (Trezentos reais), devidamente atualizada, por poda de exemplar nativo prevista no Decreto Federal 6514/2008 Art. 53. Dando sequência, a CTT de Assuntos Jurídicos apresentou parecer provisório sobre o Processo 2021/14727 Auto de Infração por lançamento de resíduos sólidos de construção civil em Área de Preservação Permanente. A Câmara Técnica

sugere à plenária o arquivamento do Processo devido ao fato de ter havido prescrição intercorrente, uma vez que o mesmo permaneceu sem movimentação por mais de 3 (três) anos e, também por insuficiência de evidências que comprovem a infração. A plenária acolhe por unanimidade a orientação da Câmara. Em seguida, a Câmara Técnica Provisória de Assuntos Jurídicos apresentou o parecer provisório do Processo 2021/3289 Auto de Infração por recebimento de material mineral sem autorização ambiental a qual sugere que se mantenha o parecer da CJA1 e da Procuradoria Geral do Município. A plenária após debate optou por manter a totalidade da multa, devidamente atualizada, constante no Auto de Infração Nº 052/2021. Em sequência à pauta a CTT de Assuntos Jurídicos apresenta o parecer provisório da análise do Processo 2022/16913. A Câmara Técnica observa que, mediante o último parecer técnico da geóloga da SMMAU, datado de 31/03/2025, afirmando que na área pretendida há incidência de curso hídrico canalizado e associado à proposta apresentada no projeto, especialmente relacionado à macro e microdrenagem já subestimadas, as quais poderão ocasionar futuros problemas com inundações aos lotes lindeiros. Diante do exposto a plenária acompanha, por unanimidade o parecer da Câmara Técnica pela inviabilidade ambiental do empreendimento. Dando seguimento à pauta, a Câmara Técnica Provisória de Assuntos Jurídicos apresenta à plenária o parecer provisório do Processo 2021/1199 Auto de Infração por supressão de vegetação nativa e poda sem alvará florestal. A CTT sugere que, mediante parecer da Procuradoria Geral do Município pela nulidade do Auto de Infração por prescrição intercorrente, ou seja, sem movimentação do processo pelo prazo de 3 (três) anos, a plenária acompanha o mesmo. Concluindo as análises de pareceres provisórios, a CTT de Assuntos Jurídicos apresentou o Processo 2022/8101 Auto de Infração por movimentação de solo em Área de Preservação Permanente (curso hídrico), a qual orienta que a plenária acompanhe os pareceres da CJA1 e da Procuradoria Geral do Município pela manutenção da multa. Após debate a plenária, por unanimidade decide por acompanhar o parecer provisório da CTT de Assuntos Jurídicos. O item 7 da pauta foi retirado anteriormente à reunião. Os processos que, outrora foram encaminhados a esse conselho não apresentavam os devidos recursos pelos requerentes, portanto, foram devolvidos ao Departamento Administrativo Financeiro da SMMAU. Em seguida, a coordenadora traz à plenária o Processo 2024/14955 sobre solicitação de destinação de recursos à PATRAM para reaparelhamento do 2º Pelotão com a finalidade de melhor atender às demandas da unidade com a aquisição de uma viatura com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.. O processo foi encaminhado à Procuradoria Geral e à Coordenadoria Geral da Unidade Central de Controle Interno do Município porém, ambos os pareceres foram desfavoráveis à liberação do recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente pelo fato de o município não poder interferir no patrimônio do ente estadual sem a formalidade necessária. Em seguida a coordenadora discorre sobre a Programação da Semana do

Meio Ambiente e convida os conselheiros para uma atividade de plantio de um Cedro Rosa no dia 07.06.2025 às 10h e 30min. O vice coordenador observa que as escolas estão muito engajadas nas atividades de Educação Ambiental. A coordenadora apresenta novamente a Resolução COMDEMA 02/2025 que institui as Câmaras Técnicas Permanentes e solicita que a mesma seja definitivamente colocada em votação. Não havendo nenhum impedimento, fica aprovada então a referida Resolução. Sem mais a acrescentar, encerro essa que vai assinada pela Coordenação.

Laci Gross  
Coordenadora

Carlos José Frozi  
Vice coordenador

Canela, 27 de maio de 2025.